Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0005430-55.1998.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Coisas**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: **Douglas Tadeu de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Os documentos colacionados pelo executado às folhas 149/153, bem como a inércia do exequente, devidamente intimado às folhas 155/156, pressupõem a veracidade do alegado pelo executado às folhas 147/148, de que mediante acordo extrajudicial envolvendo o débito tratado nestes autos, dentre outros, quitou a dívida perseguida na presente ação perante a cessionária do crédito.

Diante disso, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Certificado o recolhimento de eventuais custas em aberto, arquivem-se.

P.R.I.C.

São Carlos, 18 de junho de 2015.

Juiz Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA